



**PROCESSO Nº** : 4.410-5/2019  
**PRINCIPAL** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV  
**GESTOR** : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**INTERESSADO** : SEBASTIÃO FRANCISCO MENDES  
**ASSUNTO** : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATOR** : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

## RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de registro do Ato que se refere à concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao Sr. Sebastião Francisco Mendes, no cargo de Profis. Técnico Nível Médio Serv. Saúde SUS B-012, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 441, de 24/10/2011, com aplicação da Lei nº. 9538/2011.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio do Ato 29.202/2018.

3. A Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos integrais e registro do Ato de Aposentadoria.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Junior, emitiu o Parecer conclusivo 4.438/2019, opinando pelo registro do Ato de aposentadoria e legalidade da planilha de proventos integrais.

É o relatório.